



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

LEI Nº 011/97
DE 24/MARÇO//1997

Publicado no Jornal
DE BELTRÃO
Exemplar N° 963
Data 25/03/97

SUMULA: Revoga a Lei Municipal Nº 017/96 de 18 de Novembro de 1996 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal Nº 017/96 de 18 de novembro de 1996, a qual extinguiu o Fundo de Seguridade Social dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos 24 dias do mês de março de 1997.


Luis Raimundo Corti
Prefeito